



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 0488 de 01 de Abril de 2009

“Define o Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura como órgão de Imprensa Oficial do Município”.

Art. 1º - Fica definido como órgão de imprensa oficial do Município, o quadro de avisos da sede da prefeitura Municipal, para fins das publicações de que trata a Lei 8.666/93, bem como para as publicações das Leis, Decretos, Portarias e demais atos oficiais do Município.

Art. 2º - O quadro de avisos da prefeitura deve localizar-se em local visível e de livre acesso ao público, devendo, as publicações, permanecer afixadas por período nunca inferior a 10(dez) dias.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos oficiais, já realizados pelo Município no decorrer do exercício 2009 e publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, na forma estipulada por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 01 de Abril de 2009


João Batista Gomes
Prefeito Municipal